



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**LEI MUNICIPAL Nº. 0430 /2014**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PARA O FIM DE CEDER 10 SERVIDORES MUNICIPAIS CONCURSADOS AO FÓRUM DA COMARCA DE NOVO PROGRESSO/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSVALDO ROMANHOLI, Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO o seguinte projeto de lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o fim de ceder 10(dez) servidores públicos municipais concursados ao Fórum de Novo Progresso/PA, para atuarem nas funções previstas na legislação pertinente.

**Artigo 2º** - As atribuições do Município de Novo Progresso/PA e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Conveniado e Convenente, respectivamente, constam das cláusulas 1.1, 1.2, 2.1 e 2.2 do Termo de Convênio, cuja cópia da minuta fará parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º** - A vigência do Termo de Convênio será de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação da presente lei.

**Artigo 4º** - As despesas advindas da execução do Termo de Convênio a ser firmado terão a cobertura de recursos próprios do orçamento anual destinados à Secretaria de Administração do Município, seguindo a previsão legal contida no artigo 62 da Lei 101/2000 (LRF).

**Artigo 5º** - Nos termos do pactuado na Ata de Reunião realizada no dia 21 de Novembro de 2014, que também fará parte integrante da presente lei, no período de duração do convênio, previsto em seu artigo 3º, na medida em que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará nomear funcionários




**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



concurados para a Comarca de Novo Progresso/PA, número equivalente dos funcionários municipais cedidos deverão ser devolvidos ao Município.

**Artigo 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, em 01 de dezembro de 2014.

  
*Osvaldo Romanholi*  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Augusto Alves de Oliveira  
Secretário de Administração e Planejamento

Gestão  
2013/2016  
**Novo  
Progresso**  
Rumo ao Desenvolvimento